

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

Telefone: (51) 3220-4245 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

PARECER Nº
PROCESSO Nº 039.00054/2023-41
INTERESSADO:

PARECER Nº

PROCESSO Nº: 039.00054/2023-41

Altera o artigo 1º da Lei 4811 de 13 de novembro de 1980, que denomina Praça das Flores um logradouro público.

Vem às comissões CCJ, CUTHAB e CECE, para parecer CONJUNTO, o Projeto de Lei em epígrafe, de autoria do vereador Mauro Pinheiro.

I. RELATÓRIO

A douta Procuradoria da Casa analisou o teor da presente proposta, onde aduz que a denominação de logradouros e equipamentos públicos é regulada em abstrato pela Lei Complementar nº 320/94, que estabelece uma série de requisitos e/ou condições a serem observados, e que desde que observado tal LC não haverá óbice de natureza jurídica que impeça a tramitação e a aprovação da proposição em questão.

É o sucinto relatório.

II. FUNDAMENTAÇÃO

Perante o parecer prévio da procuradoria, verifico que o Projeto em questão apresenta todos os quesitos necessários para o prosseguimento de sua tramitação, estando de acordo com os preceitos da Lei Complementar nº 320/94.

Quanto ao mérito, é de conhecimento de todos desta casa legislativa a representatividade de Itelmar Pierdona Gobbi, principalmente por ser o criador do primeiro carro genuinamente gaúcho, o MIURA, se destacando no meio Industrial e Social, onde recebeu vários diplomas e troféus, entre eles, foi condecorado pelo Município de Porto Alegre e recebeu o título de cidadão Porto Alegrense, assim por muitos anos foi o responsável por levar o nome de Porto Alegre e do Rio Grande do Sul para todo o Brasil e o Mundo.

III. CONCLUSÃO

Diante o exposto, este Relator se manifesta pela **inexistência de óbice jurídico** à tramitação do projeto, e quanto ao mérito, pela **aprovação** da matéria.



Documento assinado eletronicamente por **Cláudio Janta, Vereador**, em 22/08/2023, às 22:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0609788** e o código CRC **394D076A**.

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4344 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer Conjunto nº 077/23 - CCJ/CUTHAB/CECE** contido no doc 0609788 (SEI nº 039.00054/2023-41 - Proc. nº 0632/23 - PLL nº 360), de autoria do vereador Claudio Janta, foi **APROVADO** em **votação simbólica** durante Reunião Conjunta Extraordinária da Comissão de Constituição e Justiça, Comissão de Urbanização, Transportes e Habitação e Comissão de Educação, Cultura, Esportes e Juventude, realizada pelo Sistema de Deliberação Remota com votação encerrada em 23 de agosto de 2023.

CONCLUSÃO DO PARECER: Pela **inexistência de óbice** de natureza jurídica para tramitação do Projeto e, quanto ao mérito, pela **aprovação** do Projeto.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Silveira Castro, Assistente Legislativo**, em 24/08/2023, às 09:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0610813** e o código CRC **632E0C9D**.